

nº 153/2008/SUSIPE, 028/2008/SUSIPE e 014/2010/SUSIPE.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que não restaram comprovadas irregularidades no Pregão nº 014/2010 que resultou na contratação de Empresa, pela SUSIPE, para prestação do serviço de transporte aos seus servidores para o polo de Americano e, ainda, por possíveis atos de improbidade cometidos pelo então Superintendente do Órgão já terem sido alcançados pelo instituto da prescrição.

3.5.3. Processo nº 004883-710/2017

Requerente(s): Ministério Público Federal

Requerido(s): Em apuração

Origem: 1º PJ de Barcarena

Assunto: Apurar denúncia de infrações e danos ambientais ocasionados pelo tráfego irregular de embarcações no Furo do Nazário.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que houve a cessação da atividade de tráfego irregular de embarcações, na Ilha da Onças em Barcarena, que causava danos ambientais e, ainda, pela incapacidade de determinar os autores de danos perpetrados no passado.

3.5.4. Processo nº 000372-151/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar denúncia de irregularidades na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que ficou comprovado não ter havido repasse irregular de dinheiro para apoiar projeto esportivo em Ourilândia/PA.

3.5.5. Processo nº 001356-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA

Requerido(s): Hospital Ophir Loyola - HOL

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar a Nota Técnica nº 03/2009/AGE sobre a situação funcional dos servidores públicos do Hospital Ophir Loyola - HOL.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, vez que a situação funcional dos servidores públicos do Hospital Ophir Loyola foi regularizada por meio da realização de concurso público e da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta. Quanto à substituição gradativa dos funcionários celetistas do hospital, como não está suficientemente esclarecida, DETERMINOU o encaminhamento do voto à 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e de Direitos Humanos de Belém, para conhecer desta preocupação.

3.5.6. Processo nº 000089-178/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Jaime Barbosa da Silva - EX-Prefeito

Origem: PJ de Óbidos

Assunto: Apurar irregularidades referentes ao Convênio nº 381/2006-SE-DUC

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que possíveis irregularidades praticadas pelo ex-prefeito do Município de Óbidos, quanto ao Convênio nº 381/2006-SEDUC, foram atingidas pela prescrição quinquenal para ato de improbidade e prescrição penal para crime de responsabilidade.

3.5.7. Processo nº 001985-032/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social

Origem: 1º PJ de Paragominas

Assunto: Apurar denúncias de irregularidades na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em Paragominas.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

3.5.8. Processo nº 001122-125/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Hélio Franco de Macedo Junior - Secretário Estadual de Saúde

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 265465/2003 da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo RECEBIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COMO RECUSA FUNDAMENTADA E PELO SEU CONHECIMENTO devendo serem os autos encaminhados ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça para designar outro membro do Ministério Público, que venha a atender com as determinações do Conselho Superior conforme disposto no Art. 27, §3º, I, da Resolução nº 007/2019-CPJ.

3.5.9. Processo nº 000076-113/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém

Origem: 3º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar denúncia de estacionamento irregular e ocupação do espaço público provocado pelo evento "Ressaca do Milionário".

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que após a realização de diligências não restaram comprovadas irregularidades quanto a estacionamento proibido e à ocupação não permitida de espaço público pelo evento "Ressaca do Milionário" localizado no Bairro do Jurunas.

3.5.10. Processo nº 002246-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado da Fazenda -SEFA

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará (SEFA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior c/c com art. 57 da LCE nº 057/2006 e Enunciado nº 03/2019 do CSMP, visto que irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará (SEFA), quanto a metas de contingenciamento dos gastos públicos, foram sanadas após a expedição de Recomendação Ministerial.

Registrou-se a presença, nos itens 3.5.1 a 3.5.10, dos seguintes Membros: Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Presidente do Conselho Superior; Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público e dos Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Maria da Conceição de Mattos Sousa e Dulcelinda Lobato Pantoja (reatora). Registrou-se, apenas nos itens 3.4.1 a 3.4.5, a presença da Conselheira Leila Maria Marques de Moraes.

3.6. Processos de Relatoria do Conselheiro HAMILTON NOGUEIRA SALAME:

3.6.1. Processo nº 000056-012/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Promotora de Justiça Alexsandra Muniz Mardegan

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Afastamento para frequentar "Mestrado em Direito e Ciência Jurídica Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais" na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O item foi adiado devido à ausência justificada do Exmo. Conselheiro Relator.

3.6.2. Processo nº 000019-012/2020

Requerente(s): Promotor de Justiça Carlos Fernando da Silva

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Autos do processo de vitaliciamento do Promotor de Justiça Carlos Fernando da Silva, previsto para o dia 21/09/2020, conforme relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

O item foi adiado devido à ausência justificada do Exmo. Conselheiro Relator.

3.6.3. Processo nº 000132-125/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Belém

Origem: 4º PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos da Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pelo Município de Belém, no pagamento do Adicional Noturno, previsto na Lei nº 7.502/90.

O item foi adiado devido à ausência justificada do Exmo. Conselheiro Relator.

3.6.4. Processo nº 000118-151/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar irregularidades ocorridas na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE).

O item foi adiado devido à ausência justificada do Exmo. Conselheiro Relator.

4. O que ocorrer.

Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 16 de agosto de 2020.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

Protocolo: 571063

Ministério PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA Nº 024/2020-7ª. PJC/MP

A 7ª Promotora de Justiça Cível de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração de Pro-